



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA DE ALHANDRA  
GABINETE DE PREFEITO

DECRETO Nº 094/2022 ALHANDRA, EM DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

**“NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO PERMANENTE DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALHANDRA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei 13.005/2014 que aprova o Plano Nacional de Educação;

**CONSIDERANDO** que o PME se dá por um processo coletivo, em conjunto com a sociedade civil organizada, movimentos sociais e o poder público, mas, para além do processo de elaboração e aprovação do PME, se faz necessário organizar os procedimentos de avaliação e acompanhamento;

**CONSIDERANDO** que monitorar e avaliar são etapas que se articulam continuamente em um único processo, contribuem para o alcance das metas propostas, apontam as lacunas e eventuais mudanças necessárias no percurso e incorporam ao plano o caráter de flexibilidade necessário para absorver as demandas da sociedade;

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Educação possui o dever de assegurar o apoio técnico e administrativo para as ações de acompanhamento e avaliação do Fórum Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** a necessidade de traduzir, no conjunto das ações da Secretaria Municipal de Educação, políticas educacionais que garantam a democratização da gestão e a qualidade social da educação;

**CONSIDERANDO** a competência do município na coordenação da política municipal de educação, articulando os diferentes níveis e sistemas e exercendo função normativa, deliberativa, redistributiva em relação às demais instâncias educacionais;

Atendendo a solicitação do Ministério da Educação pela portaria Nº 1.407 de 04 de dezembro de 2.010, e o Regimento Interno do Fórum Nacional de Educação;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados para compor a Equipe Técnica de monitoramento, acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Educação – PME, os seguintes membros:

---

REFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA CNPJ 08.778.318/0001-00,  
Endereço Rua Presidente João Pessoa, 66, Centro, Alhandra - PB,  
Telefone (83) 3256.1057, e-mail: administracao@alhandra.pb.gov

Publicado no Diário  
Oficial da Famup  
11/08/2022



ELIANE PEREIRA DA SILVA NUNES

VASTIR CORREIA DA SILVA

EDILSON CICERO DE PAULA

**Art. 2º** São atribuições da Equipe Técnica de monitoramento, acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Educação – PME:

I – Monitorar, analisar e propor medidas aos gestores e comunidade em geral, anualmente, a partir dos resultados obtidos em fontes de pesquisas oficiais: INEP, IBGE, PNAD, CENSO ESCOLAR, IDEB e outros, relativos à educação em âmbito municipal, com fins de melhorar a educação como um todo;

II – Analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento de metas propostas no PME;

III – Apresentar relatórios, pareceres, notas técnicas e demais documentos para o Fórum Municipal de Educação – FME;

IV – Divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações, do cumprimento das metas e estratégias do PME, nos respectivos sítios institucionais da internet, nas instituições de ensino instaladas no município e em outros meios de divulgação que a Equipe Técnica de monitoramento, acompanhamento e avaliação do PME entender;

V – Analisar e propor a ampliação progressiva do investimento público em educação, podendo ser revista, conforme o caso, para atender às necessidades financeiras do cumprimento das metas do PME.

**Art. 3º** Fica nomeada a Comissão Coordenadora, com intuito de monitorar e avaliar o Plano Municipal de Educação, composta pelos seguintes membros e representantes:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação

DIANA DOS SANTOS VIEIRA

ELIANE PEREIRA DA SILVA NUNES

ELIANE RODRIGUES DO NASCIMENTO

II – Representante da Secretaria Municipal de Administração





**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA DE ALHANDRA  
GABINETE DE PREFEITO**

LUCIA CARLA BEZERRA DE FARIAS

III – Representante da Secretaria Municipal de Finanças

EDILMA PEREIRA DA SILVA

IV – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

ULISSES FÉLIX BARBOSA

V – Representante da Secretaria Municipal de Saúde

JOSÉ ROMILDO FERREIRA BARBOSA

VI – Representante da Secretaria de Meio Ambiente

EDIELSON NUNES DOS SANTOS

VII – Representante da Secretaria de Agricultura

BRUNO CESAR CORREIA PEREIRA

VIII – Representante dos Estudantes do Ensino Fundamental – Anos Finais

JOSÉ ROBERTO ALVES DA SILVA

IX – Representante da Comissão de Educação da Câmara de Vereadores

JOSÉ ROBERTO LOURENÇO DOS SANTOS

X – Representante do Conselho Municipal de Educação - CME

EDILSON CICERO DE PAULA

MILENA ANDRADE LUCENA DE ABREU

XI – Representante do Conselho Municipal do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB

VASTIR CORREIA DA SILVA

XII – Representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE

LEYLLA ALVES DA SILVA LIMA

XIII – Representantes dos Diretores das Unidades de Ensino Municipal

---

REFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA CNPJ 08.778.318/0001-00,  
Endereço Rua Presidente João Pessoa, 66, Centro, Alhandra - PB,  
Telefone (83) 3256.1057, e-mail: administracao@alhandra.pb.gov



**ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA DE ALHANDRA  
GABINETE DE PREFEITO**

SUELLEM FERNANDA MUNIZ DE ALBUQUERQUE

SUELY SEVERINO DO RAMO

XIV – Representante da Supervisão Escolar nas Unidades de Ensino

FERNANDA FERREIRA DA SILVA

XV – Representante dos Professores da Rede Municipal de Ensino

MANOEL VAZ DA SILVA NETO

XVI – Representante de Entidades Religiosas

CARLOS ROBERTO BARBOSA

**Art. 4º** Compete à Comissão Coordenadora monitorar e avaliar o Plano Municipal de Educação;

**Art. 5º** O trabalho da Comissão Coordenadora e da Equipe Técnica constitui serviço público relevante, não implicando remuneração para qualquer de seus membros;

**Art. 6º** Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a editar instruções normativas para fiel cumprimento deste decreto;

**Art. 7º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação;

**Art. 8º** Ficam revogadas as disposições encontradas.

Gabinete do Prefeito, Alhandra - Paraíba, em 09 de agosto de 2022.

  
**Marcelo Rodrigues da Costa**  
Prefeito Municipal